

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.752, de 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual da escala de vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

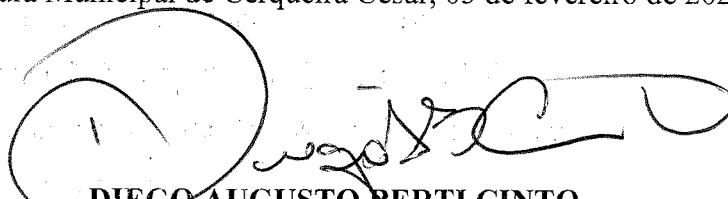
Art. 1º. Para fins de remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cerqueira César, fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2026, a Revisão Geral Anual da Escala de Vencimentos dos Cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cerqueira César no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Parágrafo único. A revisão acima aplicada corresponde ao índice de inflação do IPCA – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE), referente à variação acumulada em 12 meses, de janeiro/2025 a dezembro/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 05 de fevereiro de 2026.


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra


Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta